



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023

MEMORANDO 1DOC Nº 24.116/2024

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES, CTA (CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO), CAPS I (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), CAPS AD, POSTO DE COLETA DE LEITE HUMANO, SAD (SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR) - MELHOR EM CASA, UP4 24HS, SAMU e AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA NO MUNICÍPIO DE GARÇA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2024, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com endereço na Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, Garça/São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CARLOS DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Orlando Thiago Santos, nº 50, CEP: 17402-064, Bairro Vila Williams, Garça – SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0009-60, neste ato representado por seu Presidente, João Pedro Monteiro Pinotti Affonso, portador do RG nº 42.818.243-4/SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 362.328.398-38, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, aditar o Termo de Colaboração nº 003/2023, com fundamento na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

O presente termo de aditamento tem por objeto aditar o Termo de Colaboração nº 003/2023, firmado com a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de: **I**) Recomposição financeira, referente ao provisionamento de encargos trabalhistas da folha de pagamento oriundos do encerramento do Termo de Colaboração 015/2018, conforme tratado no memorando 1DOC nº 23.641/2024, para o cumprimento de obrigações financeiras dentro do exercício de 2024, referente a férias e rescisões incidentes vinculados às execuções dos exercícios anteriores, que totalizam o valor de R\$ 311.752,70; **II**) Repasse financeiro retroativo referente ao reajuste salarial mediante acordo coletivo. O Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025 firmado entre a Instituição e o Sindicato da Categoria, estabeleceu o índice de 3,93% de reajuste salarial, impactando em um acréscimo nas despesas de folha de pagamento no montante mensal de R\$ 20.928,65, e considerando a data base, é devido os valores retroativos a partir de 1º de junho, no montante total de R\$ 62.785,95; **III**) Mutirão de Consultas de Especialidades Médicas. Trata-se de recurso financeiro para promover mutirão de consultas ofertadas no Centro de Especialidades Médicas, visando a diminuição da fila de espera no município de Garça. Estima-se a realização de 4383 procedimentos, descritos conforme anexo, totalizando um valor de R\$ 306.705,00; **IV**) Alteração no quadro de funcionários. O plano de trabalho apresenta o redimensionamento do quadro de funcionários, em função da adequação dos serviços ante a demanda atual, na forma do anexo I; **V**) Alteração da vigência da parceria, passando de 13 para 25 meses, em razão da necessidade de prorrogação da parceria a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025 e **VI**) alteração do gestor da parceria.

Portanto, o presente termo de aditamento totaliza o valor de R\$ 870.744,98 (oitocentos e setenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), referente ao exercício de 2024, alterando-se as parcelas mensais, de setembro/2024 a dezembro/2024, totalizando o valor de até R\$ 16.372.423,52 (dezesseis milhões, trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), bem como o valor de até R\$ 14.665.260,66 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), referente ao exercício de 2025 (parcelas mensais de janeiro/2025 até dezembro/2025), alterando-se, conseqüentemente, o valor global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025.

O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo inicial e final, bem como quanto ao cronograma de desembolso, conforme aprovação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

O valor total da parceria será de até R\$ 31.037.684,18 (trinta e um milhões trinta e sete mil seiscentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) referentes à Média Complexidade, sendo:

A - No exercício de 2024: até R\$ 16.372.423,52.

B - No exercício de 2025: até R\$ 14.665.260,66.

Os valores serão repassados à Entidade, através de depósito bancário na conta corrente nº 37216-1, na Agência 3062-7, do Banco do Brasil, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo de Colaboração, da seguinte forma:

I. Até **R\$ 1.182.877,54**/mês na competência dos meses de **dezembro de 2023 a fevereiro de 2024**, referentes ao custeio dos serviços de Média Complexidade;

II. Até **R\$ 1.273.385,28** na competência do mês de **março de 2024**, referentes ao custeio dos serviços de Média Complexidade;

III. Até **R\$ 1.186.628,96**/mês na competência dos meses de **abril a agosto de 2024**, referentes ao custeio dos serviços de Média Complexidade;

IV. Até **R\$ 1.556.848,71** na competência do mês de **setembro de 2024**, referentes ao custeio dos serviços de Média Complexidade;

- a) até R\$ 1.450.143,71, na forma de parcela fixa, referentes ao custeio dos serviços de Média Complexidade, e
- b) até R\$ 106.705,00, na forma de parcela variável, referentes a investimentos em mutirão de Especialidade Médica;

V. Até **R\$ 1.475.605,06** na competência do mês de **outubro de 2024**, referentes ao custeio dos serviços de Média Complexidade;

- a) até R\$ 1.375.605,06, na forma de parcela fixa, referentes ao custeio dos serviços de Média Complexidade, e
- b) até R\$ 100.000,00, na forma de parcela variável, referentes a investimentos em mutirão de Especialidade Médica;

VI. Até **R\$ 1.362.702,01** na competência do mês de **novembro de 2024**, referentes ao custeio dos serviços de Média Complexidade;

- a) até R\$ 1.262.702,01, na forma de parcela fixa, referentes ao custeio dos serviços de Média Complexidade, e
- b) até R\$ 100.000,00, na forma de parcela variável, referentes a investimentos em mutirão de Especialidade Médica;

VII. Até **R\$ 1.222.105,06** na competência dos meses de **dezembro de 2024 a dezembro de 2025**, referentes ao custeio dos serviços de Média Complexidade;

§ 1º As despesas deste Termo Aditivo onerarão a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

02 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 254 - 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 01

Ficha 255 - 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 05

Ficha 864 - 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

§ 2º O primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do presente Aditivo, em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês.

§ 3º Os demais repasses serão efetuados mensalmente, também em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês.

§ 4º O repasse da terceira parcela mensal fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 03/2023.

§ 5º Os empenhos mensais referentes às parcelas variáveis mencionadas nos itens IV.b, V.b, VI.b, com estimativa de repasse nos meses de outubro a dezembro de 2024, respectivamente, ficam condicionados à comprovação do quantitativo executado, auferido por medição a ser realizada pelo Poder Público em intervalos de 30 (trinta) dias, podendo as referidas parcelas serem prorrogadas ou antecipadas, a depender da execução dos objetos a que estão vinculadas, observando-se o prazo máximo de prorrogação até dezembro de 2025.

§ 6º Na hipótese de não execução das despesas estimadas e não executadas no exercício de 2024, prorrogando-se as parcelas variáveis mencionadas no parágrafo anterior, estas contarão com reservas orçamentárias do exercício de 2025.

§ 7º As despesas mencionadas nos itens IV.b, V.b, VI.b, deverão ser prestadas contas em capítulo específico da prestação de contas mensal, e deverão ser pagas dentro de 15 (quinze) dias contados a partir da data do protocolo e somente após sanadas eventuais diligências.

CLÁUSULA QUARTA: DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento ao disposto na alínea “g”, do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, fica designado a servidora Camila Veloso Barbosa, na qualidade de gestor deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 003/2023, que não foram alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento será publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.019/2014 e alterações, e entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de setembro de 2024**, com exceção da Cláusula Quarta, que entrará em vigor na data da publicação.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, para que produza os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

VIVIANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTEDO BRASIL – AHBB

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL

Testemunhas:

1. Pedro Gabriel Torrecilla da Silva
2. Plínio Hernandes





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62BF-2401-627F-DB62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO GABRIEL TORRECILLA DA SILVA (CPF 440.XXX.XXX-12) em 18/10/2024 16:26:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO (CPF 362.XXX.XXX-38) em 18/10/2024 16:33:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOAO CARLOS DOS SANTOS (CPF 061.XXX.XXX-23) em 18/10/2024 16:54:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (CPF 218.XXX.XXX-29) em 18/10/2024 17:07:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ VIVIANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS (CPF 358.XXX.XXX-03) em 18/10/2024 17:21:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PLINIO HERNANDES (CPF 364.XXX.XXX-75) em 21/10/2024 16:01:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/62BF-2401-627F-DB62>